

SUSTENTABILIDADE Ambiental

Principais Ações 2017

6.4 Gestão ambiental e sustentabilidade

a) Visão geral da política de sustentabilidade ambiental adotada pela unidade;

O TRTSC observa do contido no Ato Conjunto nº 24/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e Tribunal Superior do Trabalho – TST, o qual institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, e na Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a qual dispôs sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário, além da implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável - PLS-PJ, em razão de sua vinculação a ambos os conselhos.

b) Se a unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P);

Não. O TRT/SC não possui Termo de Adesão à A3P.

c) Se na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto 5.940/2006;

Sim. Os resíduos são separados na sua fonte geradora e depositados em coletores devidamente identificados nas cores CINZA (destinados aos rejeitos), AZUL (para papéis diversos) e VERMELHO (para os demais materiais recicláveis). Os resíduos são recolhidos pela empresa municipal através de coleta seletiva e os recicláveis são encaminhados ao seu depósito onde agentes de cooperativas de catadores fazem a triagem e executam a sua destinação ambientalmente adequada, atendendo, assim, ao previsto no Decreto 5.940/2006.

d) Se as contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto 7.746/2012 ou norma equivalente;

As contratações seguem, quando cabível, os parâmetros previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

e) Se a unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012;

Sim. O PLS foi elaborado em atenção à Resolução 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual determinou a criação dos Planos de Logística Sustentável para os órgãos do Poder Judiciário.

i. Sobre a constituição da comissão gestora do PLS de que trata o art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012;

Sim. A atual Comissão Gestora do PLS foi designada através da Portaria PRESI nº 69, de 27 de abril de 2016, em atenção ao contido no art. 12 da Resolução 201/2015 do CNJ.

ii. Sobre a formalização e abrangência do PLS na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012;

Sim. Para os temas e indicadores constantes do PLS, foram criados os respectivos planos de ação, conforme contido no art. 18 da Resolução 201/2015 do CNJ.

iii. Indicação de onde se encontra publicado o PLS e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012);

<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ambiental/extranet/index.jsp>

iv. Informações sobre a publicação dos resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS no sítio da unidade na Internet, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012).

<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ambiental/extranet/index.jsp>

f) Análise crítica da atuação da unidade quanto ao tema.

O TRT/SC busca adequar suas ações à necessidade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas atividades desenvolvidas em suas unidades administrativas e judiciárias. Sendo órgão da Administração Pública, portanto, grande consumidor de recursos, procura, dentro da sua possibilidade, compensar seu alto consumo pela adoção de medidas voltadas à diminuição dos impactos ambientais causados pela sua atuação.

Fonte: USAMB